



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Curitiba



Ministério da Educação

PROCESSO: N.º 23411.019143/2019-77
CONTRATO: N.º 04/2019 – CURITIBA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º 04/2019 – CURITIBA QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CURITIBA E A EMPRESA HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CURITIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 10.652.179/0008-91, com sede na Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, CEP n.º 80.230-150, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade n.º 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 537.578.159-04, conforme Portaria n.º 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14, e do outro lado, a empresa **HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.448.432/0001-16, sediada na Avenida Clara Nunes n.º 25 – Loja A, Renascença, CEP n.º 31.130-680, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, Senhor **HEBERTH GONÇALVES DIAS**, portador da Carteira de Identidade n.º MG12115731, expedida pela SSP/MG, e CPF n.º 972.339.941-53, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23411.019143/2019-77 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – IFSE SRP n.º 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

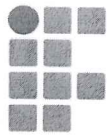
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de material bibliográfico, visando complementar o acervo bibliográfico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Curitiba**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Material bibliográfico impresso, composto de publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado nacional , constituído de livros, mapas, publicações oficiais e normas técnicas, bem como	16926	Unidade	1494	R\$ 97.483,50



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Curitiba



Ministério da Educação

materiais audiovisuais, audiolivros, CD-ROMs, DVDs e outros suportes, podendo ser acompanhados por materiais complementares diversos.				
---	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26 de dezembro de 2019 e encerramento em 26 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 97.483,50 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432 / 158395

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0041

Elemento de Despesa: 44.90.52.18

PI: LPACAP95ABN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

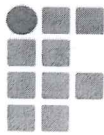
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Contrato serão dirimidos pelo Procurador-Chefe do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, segundo a legislação de regência, as Cláusulas deste Contrato, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, a



INSTITUTO FEDERAL

Paraná
Campus Curitiba

teor do art. 54 da Lei n.º 8.666/1993.



Ministério da Educação

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 26 de dezembro de 2019.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor

HEBERTH GONÇALVES DIAS
Administrador

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR
CAMPUS CURITIBA

HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
SIAPE 1047836

TESTEMUNHAS

Sebastião Dambroski
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Campus Curitiba
Administrador CRA: 28223
SIAPE: 6393680

NOME:

RG: **41504876**
CPF: **503676509-59**

NOME:

RG:
CPF:

Fabio Henrique G. O. Santos
CPF: 101.834.046-70
MG-16036106 SSP/MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFICIO DE NOTAS
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **HEBERTH GONÇALVES DIAS** em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 07/01/2020 09:05:09 29874

SELO DE CONSULTA: DIQ30771
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8195.7430.6503.6602
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Carina Marcia Glicerio - Escrevente Substituto
Emol:R\$5,48 TFC:R\$1,70 Total:R\$7,18 ISS:R\$0,24
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTORIO

Nº DA ETIQUETA
AAA946488